

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE LANCHE – 2011

CONTRATANTE: _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: LÍDIA K. EMORI SAKATA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.450.725, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 029.610.848-06, residente na Estrada Mogi Salesópolis, Km 10, Bairro de Cocuera, Mogi das Cruzes – SP.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviço – Fornecimento de Lanche, mediante as cláusulas a seguir:

I. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer **no período de fevereiro de 2011 até o último dia do calendário escolar**, kit-lanche, embalado individualmente, acondicionados em lancheira devidamente higienizada e identificada com o nome e série do **ALUNO** qualificado na cláusula IV do presente contrato;

I.I. O cardápio do kit-lanche que fará parte integrante do presente contrato será entregue ao **ALUNO** todo início do mês juntamente com o boleto para pagamento;

I.II. Havendo a necessidade de troca de algum item do cardápio, bem como restrições alimentares por parte do **ALUNO**, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar a **CONTRATADA**;

I.III. A troca de item do cardápio será realizada somente mediante autorização dos pais ou responsável;

I.IV. O **CONTRATANTE** se compromete a comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 06 (seis) horas a ausência do **ALUNO** na escola no dia de fornecimento do kit-lanche para possibilitar o cancelamento do kit no respectivo dia.

I.V. Caso não seja comunicado antecipadamente a ausência do **ALUNO**, o kit estará disponível ao **CONTRATANTE** na **escola UEB** e será cobrado conforme cláusula II do presente contrato;

I.VI. O kit-lanche será fornecido dentro da **escola UEB** pela **CONTRATANTE**;

I.VII. A **escola UEB** não se responsabiliza pelo fornecimento do kit-lanche, bem como pelos contatos com a **CONTRATADA** e pedidos de cancelamento e lanches extras;

II. O boleto com o valor do kit-lanche contratado será entregue ao **ALUNO** todo final de mês, junto com o cardápio do lanche do próximo mês, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a entregar o pagamento na secretaria da **escola UEB até o dia 02 (dois) de cada mês**;

II.I. Não haverá o fornecimento de kit-lanche mensal;

II.II. Nos meses de junho e dezembro, devido às férias escolares, o vencimento do boleto será antecipado para o dia 10 (dez);

II.III. Na hipótese da inadimplência por parte da **CONTRATANTE** ser superior a 30 (trinta) dias, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fechamento do respectivo mês em aberto, sendo cancelado o fornecimento do respectivo kit-lanche até o efetivo pagamento do valor em aberto, momento em que será restabelecido o seu fornecimento;

III. O kit-lanche adquirido pelo **CONTRATANTE** ao **ALUNO** nesta data é o assinalado abaixo com X:

TIPO DE KIT LANCHE	VALOR AVULSO	DIAS DA SEMANA
KIT PEQUENO	()R\$6,00	

IV. O kit-lanche acima contratado deverá ser entregue ao **ALUNO**: _____, **SÉRIE:** _____, **PERÍODO:** _____, **TELEFONE RESIDENCIAL:** _____, **CELULAR:** _____, **E-MAIL:** _____;

V. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviço – Fornecimento de Lanche, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

VI. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos efeitos legais.

Mogi das Cruzes, _____ de _____ de 2.0_____.

CONTRATANTEO

LÍDIA K. EMORI SAKATA
TELEFONE: 4792-2268 ou 7646-3217

1. _____
TESTEMUNHA: CLEUSA MARTINS DE MACEDO
RG. Nº: 23.750.197-1

2. _____
TESTEMUNHA: MARCIA HARUMI MORISHITA
RG. Nº: 19.253.690-4